

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Sindicato Dos Trabalhadores Rurais de Piracema, de um Ambulatório Odontológico de propriedade da municipalidade.

Art. 2º - Este Ambulatório é composto de: Cadeira, Compressor e equipo.

Art. 3º - Esta doação corresponde ao apoio da Prefeitura Municipal, junto ao Sindicato, para prestação de atendimento odontológico aos trabalhadores rurais do município.

Art. 4º - Fica o Sindicato Dos Trabalhadores Rurais de Piracema, comprometido com a municipalidade, do uso adequado do Ambulatório; caso contrário, deverá o mesmo retorná-lo à municipalidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de agosto de 1992.

José Laércio Lara
Prefeito Municipal

Lei nº 105/92 de 22/09/92
Autoriza ao Executivo Municipal

a conceder aumentos nos símbolos de vencimentos dos funcionários públicos municipais estatutários, conforme tabela anexa.

A Câmara Municipal de Kiracema, por seus representantes aprovou e eu, sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumentos nos símbolos de vencimentos dos funcionários públicos municipais estatutários, bem como aos inativos em seus proventos de aposentadoria, de 12,7% (doze e sete por cento), corresponsante ao mês de setembro de 1992, conforme tabela anexa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Kiracema, 22 de setembro de 1992.

José Tarcísio Bara
Prefeito Municipal

Anexo da Lei nº 705/92 de 22/09/92
Tabela de Símbolos de Vencimentos

Símbolos	Vencimentos/ setembro/ 1992
1	522.908,00
2	587.298,00
3	652.153,00
4	716.807,00
5	781.432,00
6	846.036,00

7	910.688,00
8	975.312,00
9	1.039.944,00
10	1.104.571,00
11	1.169.173,00
12	1.233.836,00
13	1.310.205,00
14	1.386.564,00
15	1.462.954,00
16	1.539.312,00
17	1.615.691,00
18	1.692.081,00
19	1.768.412,00
20	1.844.809,00
21	1.921.208,00
22	1.997.593,00
23	2.073.956,00
24	2.150.341,00
25	2.226.704,00
26	4.136.126,00
27	5.217.145,00

Repetitura Municipal de Gramma, 22 de setembro de 1992.

José Narcísio Lara
Prefeito Municipal

Lei nº 706/92 de 28/10/92
Torna de "Utilidade Pública", entidades Municipais.

A Câmara Municipal de Gramma, por seus representantes, aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade